



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282



PROJETO DE LEI Nº 72/93
DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE
ADICIONAL EM GRATIFICAÇÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Os adicionais instituídos pelas leis nºs 1.627 e 1.628, ficam transformados em gratificação.

Artigo 2º)- O valor estabelecido no artigo 1º da lei nº- 1.627, para pagamento do motorista que vier a ser designado para exercer as funções de Motorista do Prefeito, passa a ser, a partir de 01/11/93, o determinado na referência 2, grau A, da Tabela de vencimento de cargos e empregos da Prefeitura.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de novembro de 1993

**Aprovado como Objeto de
Deliberação**

SS. 1 / 19
Antonio Guarneri Sobrinho
PRESIDENTE

Antonio Cesar Simão
ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal



AUTÓGRAFO Nº 68/93
PROJETO DE LEI Nº 72/93

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE ADICIONAL
EM GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Os adicionais instituídos pelas Leis nºs. 1.627 e 1.628,
ficam transformados em gratificação.

Artigo 2º) - O valor estabelecido no artigo 1º da Lei nº 1.627, para/
o pagamento do motorista que vier a ser designado para exercer as funções de
motorista do prefeito, passa a ser, a partir de 01/11/93, o determinado na re-
ferência 2, grau A, da tabela de vencimento de cargos e empregos da Prefeitura

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, rev-
ogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de novembro de 1.993.


SÉRGIO DE PAIVA BUENO
SECRETÁRIO


ANTÔNIO GUARNIERI SOBRINHO
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 Fax 64-1282

LEI Nº 1.681

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE
ADICIONAL EM GRATIFICAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Os adicionais instituídos pelas leis nºs 1.627 e 1.628, ficam transformados em gratificação.

Artigo 2º)- O valor estabelecido no artigo 1º da lei nº 1.627, para pagamento do motorista que vier a ser designada para exercer as funções de Motorista do Prefeito, passa a ser, a partir de 01/11/93, o determinado na referência 2, grau A, da Tabela de vencimento de cargos e empregos da Prefeitura.

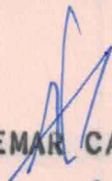
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 de novembro de 1993


ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFFEO
Secretário